



CERTIFICADO que na data 18/02/16
foi publicado no Placar Oficial (7x Site)
deste Município o (a) ARP nº 05/15
de nº 1702/16
do dia 17/02/16
Secretário de Administração

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE PIRACANJUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 005/2016

Ata de registro de preço, para : PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais diversos para e copa cozinha para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº : 07094/15

Validade: 12(doze) meses.

No dia 17 de fevereiro de 2016, reuniram-se na sala Licitação, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 039/2015, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito Sr. Amauri Ribeiro, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais diversos para e copa cozinha para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO., na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a Fundo Municipal de Saúde, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cujas propostas foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

BROTAS DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA

CNPJ: 07.147.039/0001-85

END: Rua Padre Marinho nº S/N Qd. B Lt. 13- C-4 Bairro Estiva PIRACANJUBA/GO

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Abridor de lata, garrafa, manual, em alumínio, linha domestica, embalagem lacrada, contendo uma peça.	ASA DO BRASIL	3	und	5,79	17,37
2	Água 20 litros (recarga)	PURA	300	und	6,90	2.070,00
3	Assadeira, em alumínio 100% puro, retangular, com alça, dimensão de aproximadamente 50x35x7 cm.	AVILA ALUMINIO	3	und	31,90	95,70
4	Bacia, em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 10 litros.	AVILA PLASTICOS	2	und	4,90	9,80
5	Balde, sem tampa, em plástico, canelado, com aro, com capacidade de aproximadamente 10 litros.	PLASNEW	11	und	6,50	71,50
6	Bule, em alumínio 100% puro, pegador com detalhe em madeira, com capacidade de aproximadamente 03 litros.	AVILA ALUMINIO	2	und	44,90	89,80
7	Caçarola, em alumínio 100% puro, com tampa com saída de vapor, pegadores nas laterais antitérmicos, com capacidade de aproximadamente 5 litros, medindo aproximadamente 22 cm de diâmetro e 12,5 cm de altura.	AVILA ALUMINIO	2	und	54,90	109,80
8	Caçarola, em alumínio 100% puro, com tampa com saída de vapor, pegadores nas laterais antitérmicos, com capacidade de aproximadamente 17 litros, medindo aproximadamente 22 cm de diâmetro e 12,5 cm de altura.	AVILA ALUMINIO	2	und	95,90	191,80
9	Caldeirão, em alumínio 100% puro, com tampa.	AVILA	1	und	112,00	112,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE PIRACANJUBA

	pegadores laterais reforçados em alumínio, com capacidade para aproximadamente 18 litros, medindo aproximadamente 20 cm de diâmetro de 26 cm de altura.	ALUMINIO				
10	Coador, para café, tecido 100% algodão, com medidas de aproximadamente 30x32 cm, aramado, cabo de madeira de lei torneado, capacidade aproximadamente para 03 litros.	ASA DO BRASIL	3	und	5,99	17,97
11	Coador, para café, tecido 100% algodão, tamanho médio, cabo revestido, capacidade aproximadamente para 01 litro.	ASA DO BRASIL	15	und	2,29	34,35
12	Colher, com 100% aço inox, para servir refeição, com medida aproximadamente de 33 cm x 1,0 mm	SO INOX	12	und	6,49	77,88
13	Colher, com 100% aço inox, tipo sopa, para refeições.	AVILA ALUMINIO	100	und	1,19	119,00
14	Garfo, com 100% inox, para refeições, com 05 dentes.	AVILA ALUMINIO	100	und	0,99	99,00
15	Concha, com 100% aço inox, para servir refeições, com medidas aproximadamente de 16 cm x 53,0 cm, capacidade com aproximadamente 250 ml.	SO INOX	8	und	8,90	71,20
16	Copo, descartável para água, corpo frisado, na cor branca ou transparente, com bordas arredondadas, capacidade mínima para 200 ml. Contendo dados de fabricação, nome do fabricante. Pacote com 25 unidades cada.	COPOBRAS	3700	PCT	2,79	10.323,00
17	Copo, para café, branco leitoso, bordas arredondadas, capacidade mínima para 50 ml. Com bordas arredondadas. Pacote com 25 unidades. Cada.	BELLA	700	PCT	1,69	1.183,00
18	Dispenser, para copo, em material plástico, capacidade para 100 copos, bocal de saída, cilindro na cor branco, sistema poupa copo, alavanca com acionamento, aplicação para copo descartável plástico com 200 ml, dimensão de aproximadamente 50 x 19 x 16 cm.	MULTICOPO	30	und	76,90	2.307,00
20	Faca, para legumes, lamina em aço inox, fio liso, antiaderente, com 3", cabo emborrachado, injetado diretamente sobre a espiga da lamina, com medidas de aproximadamente de 27 x 92 x 270 mm.	SIMONAGGIO	8	und	6,99	55,92
21	Faca, para corte de carne, lamina em aço inox, com 8", cabo polipropileno injetado na lamina, com proteção antibacteriana, com medidas aproximadamente de 1,9 x 8 x 1,5 cm.	SIMONAGGIO	5	und	8,49	42,45
22	Garrafa, térmica, para líquidos quentes e frios, material em aço inoxidável interno e externo, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do líquido, com capacidade para 1.000 ml.	TERMOLAR	5	und	84,90	424,50
23	Jarra plástica, com tampa, com cabo, com capacidade para 1,5 litros.	JAGUAR	20	und	6,89	137,80
24	Luva, de segurança, em látex forrado, com palma antiderrapante, na cor amarela ou verde, tamanho P. Embalagem com 01 par cada.	MUCAMBO	30	und	4,59	137,70
25	Luva, de segurança, em látex forrado, com palma antiderrapante, na cor amarela ou verde, tamanho M. Embalagem com 01 par cada.	MUCAMBO	50	und	4,59	229,50
26	Luva, de segurança, em látex forrado, com palma antiderrapante, na cor amarela ou verde, tamanho G. Embalagem com 01 par cada.	MUCAMBO	50	und	4,59	229,50
27	Mangueira, para jardim, em PVC, reforço com fios de poliéster, flexível, fabricada para suportar pressão de trabalho de até 180 libras, com comprimento de 30 metros.	BARIFLEX	15	und	29,00	435,00
28	Pano para enxugar pratos, em 100% algodão, branco, liso, medindo aproximadamente 40 x 65 cm.	CASTILHO	40	und	6,29	251,60
29	Tabua, para corte, em plástico polipropileno, com aproximadamente 50 x 30 cm x 6 mm. Na cor branca.	PLASUTIL	10	und	24,90	249,00
30	Saco para embalagem, transparente. Capacidade para 5 kg (reforçado)	JBM	10000	und	0,11	1.100,00
31	Saco para embalagem transparente embalagem para 3 kg (reforçado)	JBM	5000	und	0,11	550,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE PIRACANJUBA

TOTAL DO FORNECEDOR

RS 20.843,14

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais diversos para e copa cozinha para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO. para a sede do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Fundo Municipal de Saúde para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundo Municipal de Saúde não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “b” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE PIRACANJUBA

- d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Fundo Municipal de Saúde e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Fundo Municipal de Saúde poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 039/2015, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

5.2 Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc.

5.3 Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

5.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 O prazo de entrega será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. A Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Secretaria de Saúde.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



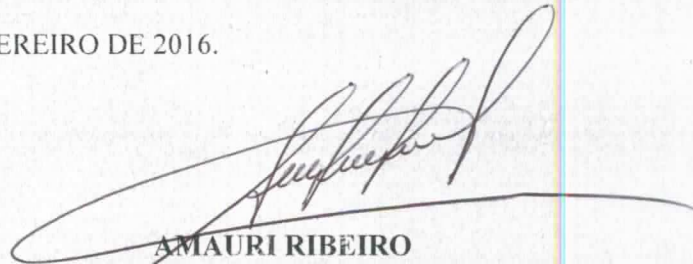
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE PIRACANJUBA

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 039/2015, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a proposta da empresa: **BROTAS DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA**, classificadas no certame supra numerado.

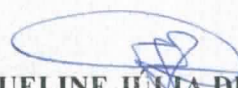
8.2. Fica eleito o foro de PIRACANJUBA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a servidora Thayná Dias de Lima.

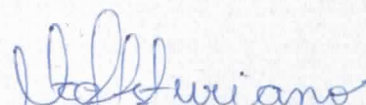
PIRACANJUBA, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.



AMAUURI RIBEIRO
PREFEITO DE PIRACANJUBA

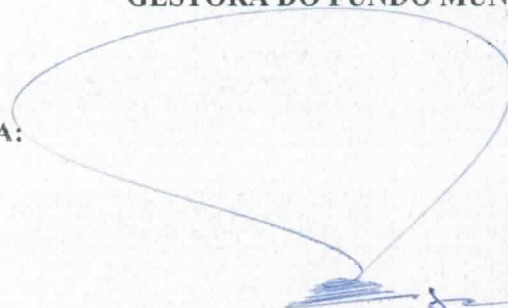


JAQUELINE JULIA DE CASTRO
PREGOEIRA



ANA CLÁUDIA COELHO DE ALMEIDA ASTURIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:



BROTAS DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA
ALEIR ROSA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL